

EDUARDO SILVA: OS "DOUTORES" E A LEITURA DE SEU PROCESSO CURATIVO

Rafael Rosa da Rocha

Doutorando em História PPGH-UFBA

rafaelrosa.historia@gmail.com

RESUMO: Este texto analisa parte da trajetória de Eduardo Silva, engenheiro que ficou famoso por realizar "curas miraculosas" com a imposição das mãos, com o objetivo de entender em que direção as discussões sobre a liberdade profissional em medicina estavam caminhando. Ele nasceu em Gibraltar, atuou no Marrocos e chegou em São Paulo na última década do século XIX. Lá, um grande número de enfermos começou a buscar a cura e alívio para seus males nas mãos do curador e os periódicos da cidade começaram a noticiar com bastante frequência seus "grandes feitos". Em pouco tempo os órgãos de higiene estavam no seu encalço, exigindo o fim de suas atividades curativas e acusando-o de exercício ilegal da medicina. Não tardou para que a polícia e os órgãos de higiene iniciassem suas atividades contra o curador, de modo que ele foi indiciado e investigado pela prática ilegal da medicina. Logo após a conclusão do inquérito acerca do caso de Eduardo Silva, foi instituída uma "comissão médica" para verificar a veracidade das curas realizadas por ele e atestadas pelas testemunhas. Buscamos entender como médicos e juristas lidavam com a questão da liberdade profissional em medicina.

Palavras-chave: Eduardo Silva; imposição das mãos; liberdade profissional.

Este texto integra um esforço de elaboração da tese que venho desenvolvendo no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia, sob a orientação de Gabriela dos Reis Sampaio. A pesquisa estuda a trajetória de curadores brancos e letrados no começo da República, colocando em perspectiva como esses curadores eram vistos pela sociedade da época, tentando entender porque havia adesão da população das mais diversas classes a seu procedimento da imposição das mãos. A presente comunicação trata de uma síntese do episódio em que Eduardo Silva foi indiciado por exercício ilegal da medicina e em seguida foi instituída uma comissão de verificação dos poderes curativos dele.

Eduardo Silva nasceu em Gibraltar, em 12 de dezembro de 1843. Era engenheiro de minas e fortificações, realizando trabalhos de engenharia no norte da África e na Europa. Ele chegou ao Brasil em 1891, onde realizou alguns serviços de engenharia em São Paulo. Começou a realizar a cura a partir da imposição das mãos nos idos de 1897

em São Paulo, e no começo de 1898 virou notícia alardeando a imprensa do Rio de Janeiro. (A NOTÍCIA, 1898, p. 1-2) Em 19 de janeiro de 1900, depois de passar mais de um ano causado alvoroço no Rio de Janeiro e ser notícia em muitos periódicos no país, logo após a conclusão do inquérito acerca de seu caso, foi instituída uma “comissão médica” para verificar a veracidade das curas realizadas por ele e atestadas pelas testemunhas. A comissão foi instaurada pelo delegado Sá Viana e composta pelos médicos Marcio Nery, Henrique de Sá e Cunha Cruz que se reuniu no dia 27 de outubro de 1899, concluindo seus trabalhos em dezembro daquele ano. Antes mesmo de iniciar os trabalhos, ela já tinha sido procurada um grande número de pessoas, prontas a se submeter à prova experimental. (A IMPRENSA, 1899, p. 2) A comissão se instalou na residência do curador, no alto da Tijuca, para dar início aos trabalhos. A princípio, os médicos levaram aproximadamente 10 doentes para a prova experimental, momento em que verificavam as moléstias dos pacientes, antes de submetê-los ao processo curativo de Eduardo Silva. (JORNAL DO BRASIL, 1899, p. 2)

O procedimento era o seguinte: os enfermos eram diagnosticados pelos médicos e em seguida recebiam um cartão assinado que os autorizavam a entrar no gabinete do curador e passar por seu processo curativo. Na saída do consultório, os enfermos eram novamente avaliados pelos médicos que verificavam a eficácia do procedimento curativo. De posse do cartão, esse enfermo poderia consultar-se com o curador dia sim, dia não; mas eram obrigados a comparecer ao consultório de um dos membros da comissão “para ser observada a marcha da moléstia”. (IBID.) Ou seja, os médicos tinham de “seguir *pari-passu* a marcha da moléstia em todos os enfermos” e teriam ainda de “verificar o grau de tratamento ou melhora” que os enfermos obtinham. (JORNAL DO BRASIL, 1899, p. 2)

Grosso modo, o objetivo era provar cientificamente o processo curativo do engenheiro. Entretanto, a comissão não funcionou do jeito esperado, pelo menos na perspectiva do periódico *A Imprensa*. Segundo o periódico, faltou transparência na publicação dos dados coletados durante o processo de acompanhamento dos doentes. Diante desse cenário, o jornal enviou repórteres para descobrir o que estava acontecendo nos trabalhos da comissão. Os jornalistas decidiram, já que a comissão não

dava notícias, ir procurá-la na Tijuca, onde poderia conversar, com a vantagem de encontrá-la reunida, o que, não aconteceu no centro da cidade. (A IMPRENSA, 1900, p. 1) Não encontrando a comissão, os repórteres tiveram uma breve conversa com Eduardo Silva. Eles perguntaram se a comissão costumava ir todos os dias ao seu gabinete e o curador respondeu que a comissão só foi a sua casa quatro vezes, demorando somente o tempo necessário para diagnosticar os enfermos que se apresentavam. Afirmou ainda que quando o visitavam, gastavam em média não mais que 4 horas. Em seguida, perguntaram se havia uma lista dos enfermos que se apresentaram ao tratamento, no que Eduardo Silva respondeu que havia um livro com 47 nomes. Os repórteres chegaram a conclusão que tal estudo "não poderia ser completo", pois havia sido feito "sem a precisa calma, em poucas visitas ao gabinete daquele que acusavam de exercer ilegalmente a medicina e cujos processos de cura não sabiam ao certo explicar". (A IMPRENSA, 1900, p. 2)

Os repórteres ainda censuraram a comissão, pois ela não se deu ao trabalho de entrevistar os doentes, na ocasião em que recebiam os fluidos magnéticos. Os médicos, pelo contrário, mandavam que os enfermos fossem aos seus consultórios para que fossem examinados e as melhoras que por acaso apresentassem fossem registradas. Segundo os jornalistas, havia algo de suspeito na atuação da comissão, já que "doentes que se declaravam melhores nunca mais voltaram à consulta, isto porque alguém os atemorizava" dizendo que eles corriam riscos se continuassem o tratamento. (IBID., p. 1) Os repórteres, em seu caminho para desvelar as atividades da comissão, entrevistaram alguns doentes para confirmarem o que haviam observado. Um dos queixosos foi João Correia Rolla, que sofria de "cirrose no fígado". O enfermo afirmou que cansado de recorrer à medicina oficial que não surtia efeito, pelo contrário, aumentava ainda mais seu sofrimento, foi por isso que decidiu experimentar o tratamento de Eduardo Silva. Segundo *A Imprensa*, Rolla só se alimentava de leite, quase não se locomovia, "em conclusão, era Rolla quase um cadáver, um desenganado pelos médicos, que já o tinham até aconselhado a que se preparasse para passar desta para melhor". Após a primeira consulta "que fez ao dr. Eduardo Silva sentiu grandes melhoras", entretanto, ao se dirigir ao consultório do clínico Henrique de Sá, membro da comissão, para se submeter a novo exame, declarando que "se sentia

extraordinariamente melhor", o médico contestou-lhe "absolutamente as melhoras" e declarou que, "se continuasse a ir à casa do engenheiro Eduardo Silva, no fim havia de se arrepender, porque tristíssimas seriam as conseqüências. Depois disso, o enfermo não voltou mais a buscar nem a comissão, nem a Eduardo Silva". (IBID.) É possível perceber nos escritos do periódico que, segundo sua perspectiva, havia uma tentativa dos médicos da comissão em deslegitimar o processo curativo de Eduardo Silva. Havia claramente uma sabotagem contra aqueles que se diziam curados pelo processo do engenheiro.

Os atos de sabotagem contra os resultados da cura de Eduardo Silva, se *A Imprensa* estiver correta, foram bem mais articulados do que o caso de João Correia Rolla sugere. O caso do menino Horácio de Castro, que sofria de lepra, causava "horror só o olhar para o infeliz, em grau adiantadíssimo do repelente mal, que tantas vidas de infelizes" ceifava. Após o início do tratamento, todas as pessoas que tiveram a oportunidade de ver Horácio ficaram admiradas com as visíveis melhoras que apresentava, dia após dia. "Eram, pois, assaz animadoras as condições do doente e, fosse porque fosse, a marcha da moléstia estacionava". (A IMPRENSA, 1900, p. 1) Entretanto, Horácio deixou de frequentar a casa do curador por muitos dias até que certo dia ele se dirigiu ao consultório de Eduardo Silva "com um recado singular da comissão médica" que dizia ao engenheiro que não era possível Horácio continuar no tratamento, porque "atendendo a solicitação dos passageiros, proibira a gerência da Estrada de Ferro da Tijuca viajar o doente nos carros elétricos". Assim, já "que a comissão, não providenciava, e parecia desejar que Horácio não mais voltasse à Tijuca, ele, Eduardo Silva, fazendo empenho em curá-lo, ia alugar um carro, de modo a que o pequeno tivesse condução". No dia seguinte, contudo, a polícia baixou uma ordem "proibindo expressamente a condução de enfermos de moléstias contagiosas nos veículos públicos" e depois disso Eduardo Silva não viu mais o menino Horácio. (IBID.)

A suspensão dos serviços de transporte, segundo *A Imprensa*, era um ato tramado e articulado por aqueles que tinham interesse em perseguir o engenheiro. Mas é possível também pensar que a ação dos médicos que restringiram a viagem do menino Horácio estivesse associada à prevenção do contágio, já que os elétricos ou veículos

públicos eram espaços coletivos e um nicho certo para a transmissão da doença. A narrativa do periódico era um apelo tocante ao público para que se compadecesse do enfermo, agora desassistido pelo último recurso restante: as “poderosas mãos” do curador. Em síntese, o que parecia acontecer, na concepção do periódico, era que a comissão “aconselhava os doentes melhores a não voltarem ao consultório do dr. Eduardo Silva”, e “o contrário fazia com aqueles que se declaravam sem nenhum aproveitamento”, induzindo-os a continuarem o tratamento. Na leitura do periódico, isso servia aos propósitos da comissão de deslegitimar o procedimento curativo da imposição das mãos de Eduardo Silva, assim acabando com a concorrência com o grupo médico.

Para fundamentar seus argumentos acerca da implicância dos médicos em relação ao poder curativo de Eduardo Silva, o periódico buscou pessoas de renome para falar sobre o caso. A princípio, o periódico publicou uma carta do assistente de Eduardo Silva, o advogado Maurity de Calimério, na qual rebatia os argumentos do médico da comissão dr. Henrique de Sá, contrapondo a versão dele com a de um médico que acompanhou com bastante afinco o processo curativo do engenheiro. Tratava-se do médico Soares do Couto, “médico distintíssimo, que há 8 meses acompanha com interesse as curas do dr. Silva, estudando-as e verificando-as”, e “todas as vezes que” ia “ao consultório do dr. Eduardo Silva, demora[va]-se de quatro a cinco horas, examina[ndo] alguns doentes” e não satisfeito com isso “procura[va] sempre que pod[ia] ir pessoalmente à casa dos enfermos, examiná-los e verificar as melhoras ou curas obtidas”. (A IMPRENSA, 1900, p. 1) Interrogado sobre o que pensava sobre o processo curativo de Eduardo Silva, respondeu que “durante cinco meses de observação, que tem feito e estudado à luz da ciência as curas referidas, ainda não pode chegar a um resultado seguro para qualquer afirmação doutrinária; o que unicamente podia afirmar era que as curas eram reais e incontestáveis”. Na carta, Calimério ainda afirmou que outros médicos de renome, como Prudêncio de Brito Cotegipe, Maia Barreto, Rego Monteiro, poderiam ratificar o argumento do dr. Soares Couto. (IBID.)

Outra pessoa utilizada para dar autoridade a seu argumento foi o delegado encarregado por dirigir o inquérito contra Eduardo Silva, o dr. Sá Viana. O periódico

enviou repórteres, para ter com o delegado, que foram recebidos com "proverbial gentileza", no que o delegado se colocou ao dispor dos jornalistas e "externou francamente o seu modo de pensar" sobre o caso do engenheiro Eduardo Silva. Segundo o delegado, "ficou evidenciado que o denunciado não estava incurso em nenhuma das entidades jurídicas do Código, sendo todas as testemunhas concordes em afirmar que, realmente, o engenheiro curava. Nenhuma delas, porém, pode precisar qual a forma curativa" da qual lançava mão Eduardo Silva. Para que não houvesse dúvidas acerca dos resultados do processo curativo, o delegado nomeou uma comissão de profissionais médicos, com o fim de acompanhar as curas. O delegado disse ainda que o "dr. Silva cura [...] porque tem exemplos em pessoas de sua família, que sofriam de moléstias absolutamente incuráveis pelos processos a que se refere a comissão". Os jornalistas encerraram a entrevista afirmando que era opinião do delegado que Eduardo Silva "dispõe de um poder curativo desconhecido da ciência, cujo ciclo de descobertas, na sua opinião, ainda é muito limitado". (A IMPRENSA, 1900, p. 1) Tanto nos argumentos do médico Soares do Couto, quanto nos do delegado Sá Viana, estavam presentes a realidade das curas, mas também carecia da certeza do meio pelo qual se curava. Naquele contexto dos avanços científicos, era preciso, portanto, que a própria ciência, muitas vezes elevada para um patamar acima do bem e do mal, desse uma resposta satisfatória. Foi por isso que o delegado, crente nos processos curativos do engenheiro instituiu uma comissão médica para verificar a realidade das curas realizadas.

A despeito das críticas de *A Imprensa*, a comissão finalizou os trabalhos no final de dezembro e publicou um extenso relatório nas edições de 15 e 22 de janeiro, 1 e 8 de fevereiro de 1900 em *O Brasil-Médico*. De acordo com os médicos membros da comissão, foram examinados "cinquenta enfermos de várias espécies [...], sendo parte desses enfermos indicadas pelo sr. Eduardo Silva". Depois de serem diagnosticados pelos médicos, os enfermos foram "apresentados ao sr. E. Silva, com o cartão de um dos médicos da comissão, para iniciar o tratamento". (O BRASIL-MÉDICO, 1900, p. 17) Para que os trabalhos fossem executados da melhor maneira possível, estabeleceram-se as seguintes regras entre a comissão e Eduardo Silva: a) que desde o início do tratamento, "os enfermos se sujeitariam a voltar ao consultório de Eduardo Silva nos dias por ele marcados"; b) "que os denominados doentes da comissão médica teriam

preferência a serem recebidos, desde que se apresentassem”; c) “que esses enfermos procurariam, em seus respectivos consultórios, os membros da comissão, cujo cartão receberam, a fim de que os efeitos do tratamento fossem verificados convenientemente”. (IBID., p. 17-18)

Posta as regras para o melhor andamento dos procedimentos de verificação, a comissão observou a maneira como se dava o processo curativo de Eduardo Silva. Eles concluíram que a imposição das mãos era "o meio geralmente empregado pelo operador", porque em outros tempos, o curador "limitava-se a tocar com a face interna de suas coxas a face externa das coxas do enfermo, que sentava-se em frente dele, e a lhe colocar as mãos espalmadas na face anterior das mesmas coxas". Com a prática, ele notou que "o enfermo colhia melhores resultados quando colocava as mãos na parte dolorosa ou na sede da moléstia, modificou o processo antigo em relação à colocação das mãos, que são hoje aplicadas sobre a sede aparente da afecção". Além da imposição das mãos, os médicos notaram que em "alguns casos", Eduardo Silva, procurava "por meio da palavra, convencer que a moléstia” era de fácil cura; referia-se a versículos bíblicos ou algumas máximas que cabiam bem em certas circunstâncias. Outro elemento destacado foi a água magnetizada, na qual molhava os dedos, uma maneira, segundo os médicos, de transmitir o seu fluido vital. Tal água era usada também para umedecer "lenços, flanelas e cobertores" que eram enviados aos doentes que não poderiam ir ao consultório. (IBID., p. 20-22) Aparentemente, a comissão estava muito preocupada em dar lisura ao processo, com o objetivo de elucidar sobre o que se tratava, para a partir daí apresentar os procedimentos acerca das observações das curas de Eduardo Silva.

O procedimento era simples e a comissão médica "teve todo o escrúpulo em dar preferência às mais variadas" moléstias de modo que "ficasse patente a ação produzida" pelas práticas curativas de Eduardo Silva sobre elas. Para realizar e facilitar as observações, os médicos da comissão dividiram os doentes em três grupos:

- 1º - doentes que, examinados, não chegaram a ser recebidos no consultório de E. Silva.
- 2º - doentes que compareceram só uma vez.
- 3º - doentes que seguiram o tratamento por espaço de tempo mais ou menos longo, divididos em duas categorias: a) os que não se apresentaram mais à comissão, para a verificação dos efeitos do

tratamento; b) os que voltaram à comissão, para dar conta dos efeitos do tratamento. (IBID., p. 27)

O terceiro grupo "b" é o mais importante para a nossa análise, pois contemplou o maior número de pessoas que passaram pelo tratamento. Nele, encontramos 34 enfermos com as mais diversas moléstias dentre os quais alguns foram curados por Eduardo Silva, de acordo com a comissão médica. Dos 34 enfermos, 20 não obtiveram melhora e abandonaram o tratamento, 12 obtiveram resultados positivos, ou acusando melhoras passageiras. Dos resultados positivos, um chamou atenção – o caso já narrado pelas letras de *A Imprensa*, de João Correia Rolla. Segundo os médicos, em seu relatório, João tinha 42 anos, era casado e tinha cirrose. “Na ocasião do exame, o ventre media 120 centímetros de circunferência; depois de 9 sessões”, passou a medir “104 centímetros”. O enfermo passou a dormir bem, sentindo-se mais leve, a “diurese era abundante, o que até então não se dava”. Contudo, as melhoras foram passageiras e o “doente começou a sentir os mesmos incômodos anteriores e o ventre aumentou novamente”. (IBID., p. 30) Na segunda edição em que o relatório apareceu, havia uma tentativa de mostrar a eficácia temporária das curas realizadas pelo engenheiro. Entretanto, na última edição, de 8 de fevereiro de 1900, o mesmo caso foi encarado por uma outra perspectiva, pois segundo a comissão não se tratava "evidentemente de curas"; mas se fosse outra a natureza da doença ou a duração do tratamento, "não seria de admirar que cura completa da moléstia se obtivesse, assim como da lesão orgânica". (IBID., p. 37) A primeira questão a ser levantada é o desencontro de informações nas duas partes do relatório, possivelmente fruto da multiplicidade de mãos e ideias em torno da construção de sua elaboração e das concepções dos médicos acerca do processo curativo de Eduardo Silva e, por conseguinte, do exercício ilegal da medicina. A comissão considerou que Eduardo curava a partir da sugestão ou hipnotismo, não havendo dúvidas "que a ação de Eduardo Silva é benéfica em alguns casos". (O BRASIL-MÉDICO, 1900, p. 37)

Não obstante, havia objeções acerca do relatório, pois o médico Cunha Cruz não concordava, em tudo, com as conclusões dos seus colegas. Ele era médico legista da polícia e era amplamente conhecida a sua simpatia pelo positivismo, encarando “sob o ponto de vista das doutrinas de Comte a prática do espiritismo” e outros assuntos que

diziam “respeito à debatida questão da liberdade profissional em medicina”. (JORNAL DO COMÉRCIO, 1899, p. 2) Cunha Cruz publicou num volume de 235 páginas seu voto “discordante da comissão”, procedendo seu voto de uma reflexão sobre “os fenômenos da atenção mantida”, além de mobilizar uma vasta bibliografia para apresentar e enfatizar seus argumentos. (O BRASIL-MÉDICO, 1901, p. 431) Segundo um comentarista do livro,

Para o Dr. C. C., EDUARDO SILVA cura e, por esse simples fato, não merece castigo: 1º, porque "jamais se poderá provar que, a psicoterapia, - que se reduz a um caso de atenção mantida -, seja, um mal"; 2º, não se poderia puni-lo, porquanto "qualquer repressão afetaria, em tais condições, a liberdade individual ou de consciência do cidadão, que a própria forma de governo, que nos rege, em toda a plenitude lhe garante, não só no art. 72 §24, mas ainda no art. 78 da Constituição da República". (IBID., p. 432)

Para fundamentar e legitimar seu discurso sobre a obra de Cunha Cruz, o comentarista acionou o artigo 72 §24 da Constituição de 1891 para defender a liberdade profissional, no caso de Eduardo Silva. O comentarista citou o livro do médico Cardoso de Gusmão, intitulado *Liberdade Profissional*, no qual demonstrava que a Constituição “rejeitou sempre as tentativas positivistas de alargar a interpretação do art. 72”. O comentarista afirmou que houve diversos protestos, no que foram propostas modificações entre as quais uma modificação no §2 do artigo 72, afirmando que a “República não admite, também, privilégios filosóficos, científicos, artísticos, clínicos ou técnicos, sendo livre no Brasil o exercício de todas as profissões, independentemente de qualquer título escolástico, acadêmico ou outro, seja de que natureza for”. (IBID.)

Mas Cunha Cruz e Cardoso Gusmão eram vozes dissonantes no Rio de Janeiro, um local onde, não obstante o positivismo ter tido uma significativa penetração, não era comum a existência de médicos com aquele posicionamento. Nesse sentido, Cunha Cruz parecia andar na contramão da categoria a qual pertencia, na qual médicos como José Ribeiro do Couto e Antônio Pacífico Pereira atuavam constantemente na defesa da classe médica. De acordo com Carolina Rabelo Moreira da Silva, os “advogados não pareciam estar particularmente interessados em delimitar jurisdição profissional ou em estabelecer monopólio dos serviços legais, ao contrário dos médicos, cujos serviços tinham demanda em franca expansão”. (SILVA, 2012, p. 9) A diferença entre a

concepção dos médicos e dos advogados era bastante conflituosa, de modo que um médico da época se pôs a criticar a atuação de parlamentares e juristas como Viveiros de Castro. De acordo com o médico José Ribeiro do Couto, a Constituição de 1891, em “seu art. 72 §24, preceitua: ‘É garantido o livre exercício de qualquer profissão moral, intelectual e industrial’. Devido a este parágrafo, o charlatanismo, sob diversas formas e múltiplos disfarces, tem invadido o país de modo assombroso”. (O BRASIL-MÉDICO, 1902, p. 133)

O médico atribuiu o avultado número de charlatães, ao artigo 72 da Constituição, uma falha dos legisladores ao elaborarem a lei, que tinha por consequência a “desproteção” dos médicos que sofriam uma concorrência grosseira dos “curandeiros”. O texto publicado na conceituada revista da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro era quase um chamado a união dos médicos ali congregados em torno de uma demanda que era política e se desenhava juridicamente, já que o dispositivo constitucional estava consolidado acerca do entendimento em torno da liberdade profissional. (IBID.) Portanto, a nova legislação foi considerada ineficaz tanto para médicos da alçada de José Ribeiro do Couto, quanto para os juristas que divergiam das sentenças de Viveiros de Castro. (SILVA, 2012, p. 44)

Assim, o caso de Eduardo Silva contribui significativamente para ampliar os debates acerca da liberdade profissional em medicina, que gravitavam entre as interpretações da liberdade absoluta ou criteriosa das profissões. Essa discussão ocupou os jornais, revistas, livros, debates na câmara dos deputados, na ordem dos advogados, etc., atravessando toda a Primeira República, tendo sua aparente resolução a partir do artigo 113, §13 da Constituição de 1934, que preceituava: “É livre o exercício de qualquer profissão, observadas as condições de capacidade técnica e outras que a lei estabelecer, ditadas pelo interesse público”. (CONSTITUIÇÃO, 1934)

Referências bibliográficas

- A NOTÍCIA, Rio de Janeiro. 1 fev 1898. p. 1-2.
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao34.htm>. Acesso em: 09 de julho de 2019.
- COUTO, José Ribeiro do. Medicina pública. A propósito do charlatanismo. **O Brasil-Médico**, Rio de Janeiro. 1 abr. 1902. Ano XVI, n. 13. p. 133.
- DR. EDUARDO SILVA. A Comissão Médica. **A Imprensa**, Rio de Janeiro. 19 jan. 1900. p. 1.
- DR. EDUARDO SILVA. A Comissão Médica. **A Imprensa**, Rio de Janeiro. 20 jan. 1900. p. 1.
- DR. EDUARDO SILVA. A comissão médica. Novas curas. **A Imprensa**, Rio de Janeiro. 22 jan. 1900. p. 1.
- DR. EDUARDO SILVA. A comissão médica. Novas curas. Opinião do dr. Sá Viana. **A Imprensa**, Rio de Janeiro. 27 jan. 1900. p. 1.
- DR. EDUARDO SILVA. Novas curas. **A Imprensa**, Rio de Janeiro. 21 jan. 1900. p. 1.
- DR. EDUARDO SILVA. Uma carta. **A Imprensa**, Rio de Janeiro. 2 fev. 1900. p. 1.
- MEDICINA LEGAL. Sugestão curativa. Pelos drs. Márcio Nery, Henrique de Sá e Cunha Cruz. **O Brasil-Médico**, Rio de Janeiro. 22 jan. 1900. Ano XIV, nº 4, pp. 17-22.
- MEDICINA LEGAL. Sugestão curativa. Pelos drs. Márcio Nery, Henrique de Sá e Cunha Cruz. **O Brasil-Médico**, Rio de Janeiro. 8 fev. 1900. Ano XIV, nº 6, pp. 37-41.
- MEDICINA PSÍQUICA – Parecer do médico Cunha Cruz. **O Brasil-Médico**, Rio de Janeiro. 1 nov. 1901. Ano XV, n. 41.
- MEDICINA PSÍQUICA – Parecer do médico Cunha Cruz. **O Brasil-Médico**, Rio de Janeiro. 1 nov. 1901. ano XV, n. 41.
- O DR. EDUARDO SILVA. A comissão médica. Experiências. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro. 1 nov. 1899. p. 2.
- O DR. EDUARDO SILVA. A comissão médica. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro. 7 nov. 1899. p. 2.
- O ENGENHEIRO EDUARDO SILVA. A comissão médica. **A Imprensa**, Rio de Janeiro. 27 out. 1899. p. 2.
- POLÍCIA DA CAPITAL. **Jornal do Comércio**, Rio de Janeiro. 7 jul. 1899. p. 2.
- SILVA, Carolina Rabelo Moreira da. Francisco José Viveiros de Castro: sexualidade, criminologia e cidadania no fim do século XIX. 127f. **Dissertação** (Mestrado em História). UFRJ, 2012.